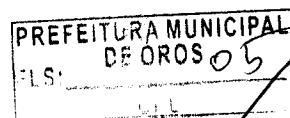




PREFEITURA DE
ORÓS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de consultoria jurídica às diversas unidades executoras do Município de ORÓS, justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade e a regularidade dos processos administrativos, especialmente no que se refere à execução de auditorias e ao auxílio nos controles de legalidade das contratações realizadas ou a serem realizadas durante o exercício financeiro. A consultoria jurídica é imprescindível para assegurar a observância das normas legais, regulamentares e administrativas em vigor, promovendo o correto cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento da gestão pública. A consultoria jurídica será fundamental para garantir que os processos de aquisição de bens e serviços, contratação de fornecedores e a execução de despesas diversas estejam em conformidade com as exigências legais, como a lei de licitações e as normas aplicáveis ao setor público. A realização de auditoria, com análise jurídica, permitirá verificar a conformidade dos atos administrativos e a prevenção de irregularidades. Haverá a necessidade de apresentar e auditar as prestações de contas, sendo fundamental a análise jurídica de cada ato e a orientação para assegurar a legalidade de todas as etapas do processo. O acompanhamento especializado da consultoria jurídica garantirá que as documentações sejam adequadas, e os atos administrativos realizados de acordo com as normas. Assessoria jurídica se fará necessária para garantir que as aplicações financeiras, os índices e os limites legais estabelecidos do exercício de 2024 sejam observados. O apoio técnico especializado visa evitar práticas ilegais ou prejudiciais à administração pública e ao correto uso dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação de serviços de consultoria jurídica especializada se configura como medida essencial para garantir a eficiência administrativa, o cumprimento da legislação vigente, a transparência na gestão pública e o uso responsável e legal dos recursos do município. A realização dessas atividades será fundamental para assegurar a integridade dos processos e para a manutenção da boa governança e do controle social sobre os atos da administração pública no exercício de 2025. Junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO de ORÓS.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NATUREZA. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A prestação dos serviços contratados iniciará em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;

EXECUÇÃO. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra portanto sem regime de dedicação exclusiva;

Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

Este estudo foi elaborado para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ORÓS, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERANTE OS JUÍZOS DE 1ª INSTÂNCIA, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUINDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O SERVIÇO INCLUI O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, A ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS EM MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DE PRECATÓRIOS, VISANDO A GESTÃO EFICIENTE E A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.**

A vigência inicial do contrato até 12 (DOZE) MESES, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

Necessidade de garantia de execução: não.

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do artigo 58, V, da Lei Federal 8.906, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia, "competê privativamente ao Conselho Seccional fixar a tabela de honorários, válida para todo o território estadual".

Os valores estimados foram obtidos através de contratos e notas fiscais, anexada ao presente estudo técnico preliminar, proponente: PRISCILA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 10.698.461/0001-33.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ORÓS, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERANTE OS JUÍZOS DE 1ª INSTÂNCIA, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUINDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O



PREFEITURA DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 07

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O SERVIÇO INCLUI O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, A ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS EM MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DE PRECATÓRIOS, VISANDO A GESTÃO EFICIENTE E A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 72, inciso III, alíneas "b" e "e", Art. 74 da Lei nº 14.144/2021, e Art. 1º da Lei Federal 14.039, de 17/08/2020.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Orós, abrangendo a prestação de serviços especializados perante os juízos de 1ª instância, Tribunais de 2ª Instância e Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. O serviço inclui o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, a atuação junto aos Tribunais de Contas dos órgãos estaduais e federais em matérias de interesse da municipalidade, bem como o acompanhamento estratégico de precatórios, visando a gestão eficiente e a defesa dos interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS.	MÊS	12	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
2	Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Orós, abrangendo a prestação de serviços especializados perante os juízos de 1ª instância, Tribunais de 2ª Instância e Tribunais Superiores, incluindo o	MÊS	12	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



PREFEITURA DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 08
FLS: _____
V.L.

	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. O serviço inclui o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, a atuação junto aos Tribunais de Contas dos órgãos estaduais e federais em matérias de interesse da municipalidade, bem como o acompanhamento estratégico de precatórios, visando a gestão eficiente e a defesa dos interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE ORÓS.				
3	Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Orós, abrangendo a prestação de serviços especializados perante os juízos de 1ª instância, Tribunais de 2ª Instância e Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. O serviço inclui o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, a atuação junto aos Tribunais de Contas dos órgãos estaduais e federais em matérias de interesse da municipalidade, bem como o acompanhamento estratégico de precatórios, visando a gestão eficiente e a defesa dos interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS.	MÊS	12	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



PREFEITURA DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORÓS 09
FLS: _____
V.L.

4	Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Orós, abrangendo a prestação de serviços especializados perante os juízos de 1ª instância, Tribunais de 2ª Instância e Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. O serviço inclui o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, a atuação junto aos Tribunais de Contas dos órgãos estaduais e federais em matérias de interesse da municipalidade, bem como o acompanhamento estratégico de precatórios, visando a gestão eficiente e a defesa dos interesse da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE ORÓS.	MÊS	12	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
---	---	-----	----	------------------------------------	--

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

Esta contratação está prevista no PCA 2025 do Município de ORÓS/CE

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE ORÓS, ABRANGENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERANTE OS JUÍZOS DE 1ª INSTÂNCIA, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, INCLUINDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O SERVIÇO INCLUI O ACOMPANHAMENTO DE



PREFEITURA DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: 10
UFF

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, A ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS EM MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DE PRECATÓRIOS, VISANDO A GESTÃO EFICIENTE E A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

Dotar o Prefeito, Secretários Municipais ou de servidores designados sobre matérias de interesse da Administração Municipal de suporte técnico, através de uma assessoria e consultoria especializada, haja vista a gama de informações técnica sobre a matéria. Haja vista a ausência de um corpo jurídico especializado no respectivo objeto.

2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS:

Para fomentar a execução dos serviços, as unidades gestoras deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;

Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;

Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a unidade demandante tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;

B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;

C) visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme se verifica no presente estudo técnico preliminar, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Os responsáveis pelo planejamento declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Assinatura



PREFEITURA DE
ORÓS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
FLS: <u>11</u>
<u>VPL</u>

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:
PLANEJAMENTO.

ORÓS-CE, em 12 de fevereiro de 2025.

Responsáveis Pela Elaboração:

MARCELO BATISTA DE LIMA
Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTAO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E
JUVENTUDE

MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE